



ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Realizada no dia seis de março do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala de reunião do IPASMA, situado a Rua Ademir Prando Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II, na cidade de Aracruz. Reuniu-se o Conselho Fiscal com a presença dos Conselheiros: Eudes Comério, Irani Vieira Teodoro, Joiceir Bastos Machado, Maria de Jesus Massarioli Coutinho e Zeomar de Fátima Segatto. O Conselheiro Darly Soares Cabidelli não justificou sua ausência. Foi aberta a reunião com a explanação da presidente do Conselho Fiscal a Sra. Irani, demonstrando o Parecer nº 045/2017 recebido através do IPASMA da lavra do Dr. Nilo Barriola Quinteros, procurador do IPASMA. Esta comissão deliberou que o referido Parecer ao ser analisado, detectamos que as competências do Conselho Fiscal são restritas no que concerne ao Artigo 77 da Lei 3297/2010 e concomitantemente o Artigo 8º. Este Conselho ao examinar sua competência verificou que não está apto a emitir Parecer Conclusivo, pois no corpo técnico, não possuímos material humano e disponibilidade de tempo para emitir Parecer Conclusivo da PCA. Foi deliberado que estaremos buscando alternativas e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acompanhado de toda documentação que nos concede as nossas contribuições, para justificar o nosso cumprimento do Parecer Conclusivo da IN 40 Anexo II. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se encerrada a reunião às dez horas e eu, Maria de Jesus Massarioli Coutinho, Secretária substituta, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros aqui presentes.



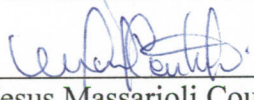
Eudes Comério



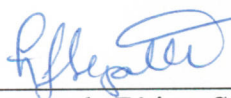
Irani Vieira Teodoro



Joiceir Bastos Machado - 28703



Maria de Jesus Massarioli Coutinho - 22164



Zeomar de Fátima Segatto